



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 16/72, DE 8 DE MAIO DE 1972

Autoriza a aquisição de um tanque para
aguar ruas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, da
firma "Almança & Almança", sediada na cidade de Jataí, Estado de Goiás,
um tanque para aguar as ruas de Caçu, ao preço de Cr\$ 2.500,00 (dois mil
e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior poderá ser
feita independentemente de licitação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de maio de 1972.

Oldack de Souza dos Santos
Paulino de Oliveira
Paulino de Oliveira